



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04373/12

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado (a): Maria de Fátima dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Voluntária com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00900/12

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria de Fátima dos Santos.

2.2. Cargo: Assessora Administrativa III.

2.3. Matrícula: nº 5005/11.198-8.

2.4. Lotação: Secretaria da Saúde do Município de Campina Grande.

3. Caracterização da aposentadoria:

3.1. Natureza: Aposentadoria voluntária - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira.

3.3. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 29 de fevereiro de 2012.

3.4. Valor: R\$ 901,90.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04373/12

- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo o registro do ato aposentatório formalizado pela portaria de fl. 48.
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.

VOTO

Em razão da análise técnica, restou comprovado que a aposentadoria reveste-se de legalidade, assim **VOTO** pela concessão do registro do ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04373/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato concessivo de aposentadoria à Senhora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 5005/11.198-8, no cargo de Assessora Administrativa III, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Campina Grande, fl. 48.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, de 05 de junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocurador-Geral Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público de Contas